



LEI Nº 78 DE _____ DE JULHO DE 1.970

Autoriza o Poder Executivo comprar uma moto-niveladora usada até a importância de CR\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros), e das outras providências."

O PREFEITO DE JACIARA, MARCIO CASSIANO DA SILVA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar compra de uma moto-niveladora usada, após a satisfação das exigências legais, até a importância de Cr\$. 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

ARTº. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo concordar, discordar, transigir, acordar e firmar compromisso com a firma vencedora de concorrência pública, para a compra da moto-niveladora usada, ~~será~~

ARTº. 3º - Para a satisfação do preço da moto-niveladora usada, será usada dotação consignada em orçamento vigente.

ARTº. 4º - Se necessário, ou vantagens houverem, fica o Poder Executivo autorizado a solicitar financiamento em órgão competente, bem como vincular verbas federais, com a autorização legal, para a aquisição da máquina em referência. Podendo para tanto, firmar compromisso e assinar todo e qualquer papel necessário.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, em....
..... de 1.970